



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 71, DE 30 de setembro de 2022

"ALTERA O ART. 79 DA LEI MUNICIPAL Nº 2273/2006, QUE INSTITUI O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE IVOTI/RS".

MARTIN CESAR KALKMANN, Prefeito Municipal de Ivoti.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º Fica alterado o art. 79 da Lei Municipal nº 2273/2006, que institui o Código de Posturas do Município de Ivoti/RS:

"Art. 79 É proibida a criação e manutenção de abelhas com ferrão e de animais como suínos, bovinos, ovinos, caprinos e cavalares na zona urbana.

§1º A criação de aves é permitida em propriedades de, no mínimo 600m² (seiscentos metros quadrados), em instalações adequadas de higiene.

§2º As aves deverão ser mantidas em galinheiros ou gaiolas com fundo móvel, para facilitar a limpeza, que deverá ser feita diariamente.

§3º A criação de abelhas sem ferrão fica permitida em todo o território do Município, ficando automática a emissão de autorização para a prática da meliponicultura junto aos órgãos ambientais, quando a criação for conservacionista e, junto ao órgão sanitário quando a criação for zootécnica.

§4º Entende-se como meliponicultura o exercício da atividade de criação técnica de abelhas nativas sem ferrão, classificadas como recursos da meliponicultura, de utilidade pública, de interesse para o meio ambiente e para a agricultura familiar e empresarial".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

VOLNEI RENATO GROSS
Vereador Proponente



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA

A criação racional das abelhas sem ferrão é denominada meliponicultura, e é voltada, sobretudo, para a produção de mel. A meliponicultura vem sendo considerada patrimônio cultural do povo brasileiro e seus sabores e produtos, resultado do desenvolvimento de conhecimentos indígenas e tradicionais. O mel produzido por essas abelhas tem maior potencial econômico, do que aquele produzido pelas abelhas africanizadas (abelha com ferrão).

O projeto objetiva a alteração do Código de Postura Municipal para permitir a criação conservacionista e zootécnica de abelhas sem ferrão em todo o território municipal, sem necessidade de licenciamento, mediante autorização automática.

A Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Câmara dos Deputados aprovou o Projeto de Lei 4429/20, que regula a meliponicultura, criação de abelhas sem ferrão. O objetivo é facilitar a comercialização do mel de abelhas melíponas e garantir a preservação da espécie. A legislação federal regulamentou a criação, o manejo e uso sustentáveis de colônias, além de tratar sobre o transporte, o comércio de produtos e a prestação de serviços envolvendo essa atividade.

Segundo o relator do projeto na Câmara dos Deputados, por ser a meliponicultura uma atividade produtiva geradora de serviços ambientais, ao fazer uso de polinizadores de nossa flora nativa nos diferentes biomas brasileiros e de inúmeras cultura agrícolas, os meliponicultores poderão ser beneficiados em programas de pagamento por serviços ambientais (PSA) e de crédito de carbono, em razão da instalação dos meliponários.

Considerando que a sanção desse projeto federal pode demorar, diversos Estados e Municípios estão aprovando legislação própria com o objetivo de beneficiar os meliponicultores imediatamente, uma vez que os estudos são conclusivos quanto aos benefícios para o meio ambiente e para a comunidade.

Pelo exposto, conto com a votação favorável dos nobres Edis.